

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 043/2018 ATA

CONTRATOS

Nº 163/2019



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019 para sistema de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de material de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades das diversas secretarias deste município. A entrega e abertura das propostas serão no dia 10 de maio de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site www.saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 23 de abril de 2019. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.



REGISTRO DE PREÇOS

Nº043/2018 ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2018

Aos **sels dias** do mês de **janeiro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à, inscrito no pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ: 13.655.436/0001-60, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, José Carlos de Carvalho, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 6055404 SSP/BA, CPF/MF de Nº 687.312.805.87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **AP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrição no CNPJ nº 07.443.867/0001-60**, estabelecida à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 20 – Bairro Novo Horizonte- Barreiras – Bahia, representado pela senhora **Janete Aparecida de Moraes**, brasileira, divorciada, portador do RG: nº 05.048.837-63 SSP/BA e CPF: nº 551.277.705-04, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 955, Sandra Regina- Barreiras/BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº **043/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para Perfuração de Poços Tubular pra construção e/ou melhoria de sistema de abastecimento de Água nas mais diversas comunidades rurais do Município de São Desiderio/BA, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **043/2018**:

Praca Emerson Barbosa, nº 01 Centro CEP: 47.820.000

Certificação Digital: UWY6N0QJ-D0ZWGVY9-BJH8KKX4-VTCT1BE8

<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/saodesiderio/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

LOTE 01

1.0. POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 100 METROS EM ROCHA ALTERADA, COMPOSTO PELOS

SERVIÇOS E PEÇAS DESCRITOS ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1.1	Transporte e instalação de Perfuratriz Rotopneumática	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.2	Perfuração em Ø 8" - Rocha Decomposta/Alterada	85	M.	R\$ 130,00	R\$ 11.050,00
1.3	Fornecimento e instalação de Revest. em PVC Geomecânico Ø 6"	70	M.	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
1.4	Fornecimento e Colocação de filtro em PVC Geomecânico Ø 6"	20	M.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
1.5	Perfuração em Ø 6" - Rocha Sã	15	M.	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
1.6	Teste de Bombeamento em poço tubular = 12h	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.7	Base de Proteção Superficial do Poço em concreto (1,00mx1,00mx0,25m)	1	Unid.	R\$ 270,00	R\$ 270,00
1.8	Fornecimento e colocação de Tampa de Poço em Aço Ø 6"	1	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL PARA PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR P = 100 METROS					R\$ 22.950,00

VALOR TOTAL PARA PERFURAÇÃO DE 20 POÇOS TUBULARES P = 100 M EM ROCHA ALTERADA		R\$ 459.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 459.000,00
QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS		

LOTE 02

2.0 POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 100 METROS EM ROCHA Sã, COMPOSTO PELOS

SERVIÇOS E PEÇAS DESCRITOS ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2.1	Transporte e instalação de Perfuratriz Rotopneumática	1	Unid.	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
2.2	Perfuração em Ø 8" - Rocha Sã, inclusive utilização de bentonita	10	M.	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2.3	Perfuração em Ø 6" - Rocha Sã inclusive utilização de bentonita	90	M.	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
2.4	Fornecimento e Colocação de filtro em PVC Geomecânico Ø 6"	20	M.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.5	Fornecimento e Colocação de pré-filtro em areia selecionada	30	M.	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
2.6	Teste de Bombeamento em poço tubular = 12h	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.7	Base de Proteção Superficial do Poço em concreto (1,00mx1,00mx0,25m)	1	Unid.	R\$ 270,00	R\$ 270,00
2.8	Fornecimento e colocação de Tampa de Poço em Aço Ø 6"	1	Unid.	R\$ 45,00	R\$ 45,00
VALOR TOTAL PARA PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR P = 100 METROS					R\$ 19.000,00

Praca Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP: 47.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

VALOR TOTAL PARA PERFURAÇÃO DE 03 POÇOS TUBULARES P = 100 M ROCHA SÃ	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$ 57.000,00
CINQUENTA E SETE MIL REAIS	

LOTE 03

3.0 RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
3.1	Recuperação e limpeza de poço tubular com Compressor (350psi/900cfm), inclusive teste de bombeamento	1	Unid.	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
VALOR TOTAL PARA LIMPEZA DE 01 POÇO TUBULAR					R\$ 4.333,33

VALOR TOTAL DE 15 LIMPEZAS DE POÇO TUBULAR	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$ 65.000,00
SESSENTA E CINCO MIL REAIS	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em **06 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

Praca Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP: 47.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2019, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: 02.03.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos
- Projeto atividade: 17.512.005.1 016 - Melhoria de Sistemas de Abastecimento d`agua nas comunidades rurais
- Elemento de despesa.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte: 00- recursos ordinários

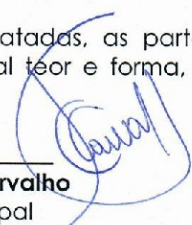
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

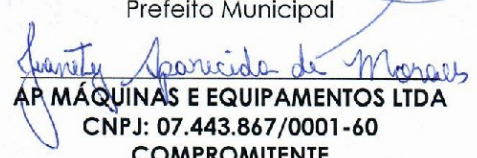
9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal


AP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.443.867/0001-60
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - 

02 - 

Praca Emerson Barbosa. nº 01. Centro. CEP: 47.820-000.



CONTRATOS

Nº163/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – na cidade de São Desidério –BA, inscrito no CNPJ sob nº**13.655.436/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.145.668/0003-37, estabelecida à Rodovia BR242, KM ,02 S/N Novo Horizonte - Barreiras/BA, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Marcio Geraldo Andrade Silva**, (gerente comercial) portador do RG: 6615039 SSP/BA e CPF: nº626.039.86-68, residente e domiciliado na cidade de Breiras/BA doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de **Registro de Preços** objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e veículos, destinados a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Desidério – BA**, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019 e Processo Administrativo Nº 060/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 008/2019, em que a CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 008/2019;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 214.399,99 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 008/2019, entendido este como preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
- **ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.002.1.036- Aquisição de Veículos e Ambulância.**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente**
- **FONTE: 2 – Rec. de Impostos e Transf. de Imposto – Saúde 15%**
- **FONTE: 14 – Transf. de Recursos do SUS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a

4

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses da data da sua assinatura. **Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 055 /2019, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

Praca Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP: 47.800.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

Praca Emerson Barbosa. nº 01. Centro. CEP: 47.820-000.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

13.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

13.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho;

13.2.5. manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, econômico-financeiro e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

13.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

10.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

Praca Emerson Barbosa. nº 01. Centro. CEP: 47.820-000

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU

OMISSOS 17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

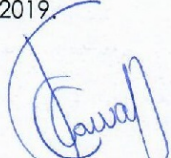
A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contrato **Jacy Alves dos Santos** designado pela secretaria solicitante, Através da portaria nº 051/2018 de, 02 de abril de 2018 e decreto 007/2018, de 02 de abril de 2018.

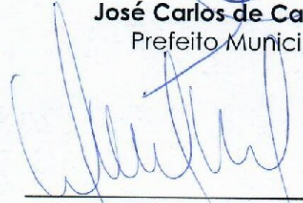
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

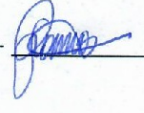
18.1. Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

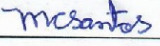
18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério /BA, 22 de abril de 2019.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal


PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA,
inscrita no CNPJ: 71.145.668/0003-37
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - 

02 - 

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.

13